

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-031.826/2015-6
Tomada de Contas Especial

PARECER

Considerando que a inexatidão material corretamente identificada pela Secex-BA não traz qualquer prejuízo ao título executivo consubstanciado no Acórdão nº 1.892/2018-2ª Câmara, uma vez que o número de inscrição do Ministério do Turismo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas não tem relevância para a deliberação em tela, pedimos vênias à Unidade Técnica por considerarmos dispensável a correção da mencionada inexatidão material, sugerindo a restituição dos autos à Secex para que dê continuidade ao feito.

Ministério Público, em 31 de agosto de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador